

Depto. de Compras e Licitações

### **TEERMO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	037/2018	EDITAL	028/2018
PREGÃO PRESENCIAL	027/2018	CONTRATO	055/2018

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa **DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA – ME**, visando a aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza e descartáveis em geral, para atender as necessidades do Refeitório e Administração e do Departamento Municipal de Saúde).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA** – **ME**, estabelecida à Trav. Nívea Maria Dombi, nº. 44, Bairro Moinho Velho – São Paulo/SP, CNPJ 23.273.455/0001-86, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Davi da Malva Rangel, RG 10.134.379-6 e CPF 013.396.358-60, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

#### I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto deste Contrato é a aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza e descartáveis em geral, para atender as necessidades do Departamento de Educação, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### II - DO PREÇO

- **2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 52.547,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
- **2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

ITE M	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	550	galão	água sanitária	galão de 5 litros	composição: hipoclorio de sódio, carbonato de sódio e água desmineralizada, com cloro ativo	DIVISAO	R\$ 10,55	R\$ 5.802,50
15	10	caixa	copo descartável para sobremesa 110 ml c/ tampa	caixa com 25 pacotes	composição: poliestireno e corantes atóxicos, produto não perecível com garantia absoluta de higiene, leitoso	COPAZA	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
16	10	caixa	copo descartável para	caixa com 25 pacotes	composição: poliestireno e corantes atóxicos,	CRISTALCOP O	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

4



製造

開業

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

1
Property is

が一般			suco – 180 ml		produto não perecível com garantia absoluta de higiene, leitoso			
17	20	unidade	cloro galão de 5 lts.	unidade	hidroclorito de sódio e agua teor de cloro ativo 10% p/p	DIVISAO	R\$ 9,90	R\$ 198,0
21	100	unidade	embalagem para sabonete líquido	unidade 1 litro	embalagens de 1 litro, com válvula pump	NIKEY	R\$ 9,90	R\$ 990,0
28	100	fardo	fósforo	fardo contendo 20 pacotes cada pacote c/ 10 caixas com 40 palitos cada caixa	composição: fósforo amorfo, clorato de potássio e aglutinantes	PINHEIRO	R\$ 60,00	R\$ 6.000,0
29	50	pacote	guardanapos de papel	pacote com 100 unidades	composição: 100% de fibras naturais, tamanho 20 x 22 cm. alta qualidade. branco	SORELLA	R\$ 4,90	R\$ 245,00
30	50	unidade	garrafa térmica	unidade	garrafa térmica mágic pump, com capacidade de 1.8I de bebida. revestimento externo em plástico. ampola de vidro.	INVICTA	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
32	50	unidade	kit de coador de café + filtro permanente.	kit	suporte em polipropileno virgem, e o coador permanente em tela de poliéster, diâmetro: 12 cm, altura: 10 cm.	DANA	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
33	20	unidade	kit mop	unidade	kit c/2 mop 360 esfregao limpeza pratica c/ cesto inox 04 refis	CERTEC	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
36	20	unidade	lixeira com pedal	unidade	lixeira com pedal de 40 lts de cor branca, de material plástico. estrutura com pedal para acionamento da tampa é feito de metal.	JSN	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
51	110	unidade	rodo médio plástico/madeira	unidade	rodo plástico/madeira puxa e seca • puxa e seca simultaneamente a água acumulada, possuem duas borrachas macias e flexíveis. Tamanho: 40 cm	CAIÇARA	R\$ 6,49	R\$ 713,90
52	100	unidade	rodo grande plástico/madeira	unidade	rodo plástico/madeira puxa e seca • puxa e seca simultaneamente a água acumulada, possuem duas borrachas macias e flexíveis. Tamanho: 60 cm	CAIÇARA	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
54	800	unidade	sabão em pó	embalagem de 01 kg	composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolisfostato de sódio, sulfato de só dio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sulfoesteril bifenil dissódido), pigmento azul 15, enzimas, cmc, perfume e água. contém tensoativo biodegradável	APICE	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
57	20	pacote	saco baixa	pacote contendo	tamanho: 60 x 80 cm	CEPEL	R\$ 49,90	R\$ 998,0

P



Depto. de Compras e Licitações

1
and the

No.				100 unidades				
58	300	unidade	saco de algodão – reforçado	unidade	composição: 100 % algodão, alvejado 45 x 75 cm	AMT	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
59	600	unidade	saco xadrez para limpeza	unidade	tamanho: 60 x 78 cm	OBER	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
64	10	pacote	sacola branca	pacote com 5 kg	alta densidade 30 x40 cm	ALTAPLAST	R\$ 51,00	R\$ 510,00
65	10	pacote	sacola branca	pacote com 5 kg	alta densidade 50 x 70 cm	ALTAPLAST	R\$ 51,00	R\$ 510,00
66	15	pacote	sacola branca	pacote com 5kg	alta densidade 70 x 90 cm	ALTAPLAST	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
67	20	rolo	atoalhado térmico	rolos com mínimo de 20m de comprimento e 1,40 de largura	atoalhados térmicos: 10 rolos com mínimo de 20m de comprimento e 1,40 de largura. toalhas de mesa que possuem uma extraordinária resistência térmica. assim, permitem o contato com panelas quentes, pois possuem uma camada protetora que gera maior durabilidade as estampas e ao produto em si. podendo suportar até 120 °c de temperatura, sem danificar a toalha de sua mesa.	CIPAPEX	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
71	20	unidade	vassoura para vaso sanitário	unidade	vassoura para vaso sanitário com recipiente, cabeça grande forma quadrada, base plástica.	CAIÇARA	R\$ 7,48	R\$ 149,60

### III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

#### IV - DA ENTREGA

- **4.1** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no local determinado na mesma, sendo no seguinte local:
  - **4.1.1** Departamento de Administração: Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP;

### V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.
- **5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.





Depto. de Compras e Licitações

Processo	1
Fls:	
Rúbrica:	7.8 TE 5.0

### VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

- **6.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida analise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.
- **6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.
- **6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

## VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
  - **7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
  - **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
  - **7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - **7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - **7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;







Depto. de Compras e Licitações

"是你"
-

- **7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1
- **7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- 7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **7.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## VIII – DAS OBRIGAÇÕES

#### **8.1 DA CONTRATANTE:**

- **8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

#### 8.2 DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.





Depto. de Compras e Licitações

Processo	1
Fls:	
Rúbrica:	
tubrica:	

- **8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

## IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
  - 131 06.01.12.365.0014.2.042.339030.01.2100000.
  - 076 06.01.12.361.0014.2.012.339030.01.2200000.

### X - DA RESCISÃO

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## XI – DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 037/2018, Pregão Presencial 027/2018, Edital 028/2018.
- **11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

## XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 028/2018**, do Processo Licitatório competente.





Depto. de Compras e Licitações

Processo_	1
Fls:	
Rúbrica:	a rakul

### XIII - DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 17 DE MAIO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA - ME

CNPJ 23.273.455/0001-86

Sr. Davi da Malva Rangel

CPF 013.396.358-60

**TESTEMUNHAS:** 

1.





Depto. de Compras e Licitações

	Processo	7
	Fls:	- El de al
L	Rúbrica:	
L	Rubrica:	

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

TERMO DE CONTRATO: 055/2018.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza e descartáveis em geral, para

atender as necessidades do Departamento de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA - ME

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 17 DE MAIO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA - ME

CNP) 23.273,455/0001-86

Sr. Davi da Malva Rangel

CPF 013.396.358-60

3